

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026 (DL 15)

CONTRATANTE (UASG): 925127

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 0,00 (orçamento sigiloso – Art. 32, Decreto Municipal nº 62.100/2022).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
4.	DA FASE DE LANCES	5
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
7.	DA CONTRATAÇÃO	9
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Centro Histórico - São Paulo/SP - CEP 01009-900 - Telefone: 3913-4000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026 (DL 15)
Processo Administrativo nº 6065.2026/0000216-0**

Torna-se público que Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro Histórico, São Paulo/SP – CEP 01009-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 01 (único), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

Opta-se pela vedação da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente por empresas que atuam individualmente no mercado.

2.3.9. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.10. *peessoas físicas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como de refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas ou substituir os materiais empregados quando apresentarem defeitos ou desconformidades.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.7.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14

da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

- 5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor (como por exemplo peças, lacres, selos etc.), para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo IV deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2h00** (duas horas), sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Recibo de Retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail ou disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.5. Na assinatura de Retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Minuta da Nota de Empenho;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

São Paulo, SP/ julho de 2026.

Cláudia Cainelles Colombo
Pregoeira - Portaria nº 14/SMPED/GAB/2026
Coordenadoria de Administração e Finanças
CAF/SMPED



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Centro Histórico - São Paulo/SP - CEP 01009-900 - Telefone: 3913-4000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026 (DL 15)

PROCESSO : 6065.2026/0000216-0

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na....., nº....., telefone nº.....,
e-mail....., propõe executar o objeto, nos preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO: Prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio com carga nominal de 10 (dez) litros, de água Pressurizada	3	UN	R\$	R\$
	Extintor de incêndio com carga nominal de 8 (oito) quilogramas, de pó químico seco (PQS)	3	UN	R\$	R\$
	Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de gás carbônico (CO2)	6	UN	R\$	R\$
	Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de pó químico seco (PQS)	1	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Preço total: R\$ (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

OBS.: Para fins de lances na sessão da contratação direta será considerado o VALOR TOTAL.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho: A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para retirar os extintores nas dependências da Contratante, realizar os serviços de inspeção, manutenção e recarga, e entregá-los novamente em perfeitas condições de uso.

02. Prazo de garantia: A recarga dos extintores deverá possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos ao Aviso nº 58/2026, bem como às disposições



PREFEITURA DE SÃO PAULO

da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, na quantidade estabelecida e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XXX de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026 (DL 15)

PROCESSO : 6065.2026/0000216-0

TIPO : MENOR PREÇO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

2. PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo e procedimento para entrega estão discriminados no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação 58/2026 - vinculado a esta Nota de Empenho:

Prazo para entrega: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para retirar os extintores nas dependências da Contratante, realizar os serviços de inspeção, manutenção e recarga, e entregá-los novamente em perfeitas condições de uso.

Prazo para retirar a Nota de Empenho: 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

Prazo de garantia: A recarga dos extintores deverá possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

Prazo de vigência Contratual: A vigência do contrato é 30 (trinta) dias contados da data de assinatura de Retirada da Nota de Empenho.



3. DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a Portaria SF n.º 275/2024, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular realização do objeto deste Ajuste.

4- PENALIDADES:

4.1. Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, os seguintes percentuais:

- a) Multa 1% por dia de atraso injustificado do valor da contratação na retirada dos extintores e/ou na devolução dos equipamentos, limitada a 10%.
- b) Multa compensatória de 20% do valor da parcela inadimpla, em caso de inexecução parcial do objeto;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.
- d) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A Contratada deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 17.273/2020.

6. CLÁUSULA LGPD – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços Nº **XXX**, independentemente de sua transcrição.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ CNPJ
_____ sediada Rua _____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor
(a) _____, cargo _____.

DECLARA:

1. Que, conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
2. para fins do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente contratação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade



PREFEITURA DE SÃO PAULO

administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não está incurso nas penas disciplinada na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que a proposta compreende a integralidade dos custos, para o atendimento dos direitos trabalhistas;
6. que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6065.2026/0000216-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio instalados na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, visando assegurar a adequada prevenção e o combate a princípios de incêndio, bem como garantir a segurança dos servidores, colaboradores e munícipes que utilizam as dependências da Administração.

2.2. A contratação atende às disposições da [Lei nº 6.514/1977](#), regulamentada pela [Portaria nº 3.214/1978](#) e pela [Portaria MTP nº 2.769/2022](#), que aprovam a [Norma Regulamentadora nº 23 \(Proteção Contra Incêndios\)](#), que estabelece a obrigatoriedade da adoção de medidas de prevenção e combate a incêndios, devendo os extintores de incêndio utilizados estar certificados e em conformidade com as normas técnicas e os regulamentos do INMETRO.

2.3. Também observa o disposto no [Decreto Municipal nº 32.963/1993](#), na [Portaria nº 005-RTQ/INMETRO](#) e na norma [ABNT NBR 12962](#), que estabelecem os requisitos para inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio.

2.4. Além disso, a contratação é necessária para o cumprimento do Regimento Interno do Condomínio Edifício Grande São Paulo, onde estão localizadas a sede da SMPED (32º andar) e o CMPD (4º andar), o qual estabelece, em sua Cláusula XII – Prevenção Contra Incêndios e Alarme Geral, a obrigatoriedade da manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.

- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, de forma motivada, por se tratar de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do [art. 3º, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa SEGES nº 1, de 27 de janeiro de 2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inspeção e manutenção e recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD conforme de descrição abaixo:

Item	Descrição do serviço	QTD DE RECARGA	Validade Mínima
01	Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 10 (dez) litros, de água Pressurizada;	03	12 meses
02	Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 8 (oito) quilogramas, de pó químico seco (PQS);	03	12 meses
03	Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de gás carbônico (CO2).	06	12 meses
04	Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de pó químico seco (PQS);	01	12 meses

3.2. Considerando o valor estimado da contratação, a solução será viabilizada por dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para suprir a necessidade administrativa.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, Edifício Grande São Paulo (32º andar) - Vale do Anhangabaú, nº 350, Centro Histórico - São Paulo/SP:**

03 (três) Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 10 (dez) litros, de água Pressurizada;

03 (três) Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 8 (oito) quilogramas, de pó químico seco (PQS);

03 (três) Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de gás carbônico (CO2).

- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, Edifício Grande São Paulo (4º andar) - - Vale do Anhangabaú, nº 350, Centro Histórico - São Paulo/SP:**

01 (um) Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de pó químico seco (PQS);

03 (três) Recarga de Extintor de incêndio com carga nominal de 6 (seis) quilogramas, de gás carbônico (CO2).

- Deverá realizar o teste hidrostático quando necessário (em todos os extintores);
- Se for necessário à troca de peças como válvulas, manômetros e sifões;
- A prestação de serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste TR - Termo de Referência, especialmente quanto às características de composição.
- Os extintores deverão ser entregues no prazo, local e condições definidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- Os extintores que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação, do reduzido valor envolvido e da entrega em parcela única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a recarga integral dos extintores, em parcela única, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá entregar os extintores em perfeitas condições de uso.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para retirar os extintores nas dependências da Contratante, realizar os serviços de inspeção, manutenção e recarga, e entregá-los novamente em perfeitas condições de uso.

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme o item 4, com responsável pelo recebimento, TELEFONE: (11) 3913-4046 Sr. Marcos.

5.5. A Contratada deverá recolher e devolver os extintores nos endereços da SMPED e do CMPD, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h (fora deste horário não será possível receber devido às normas do condomínio). Durante o período de manutenção e/ou recarga, deverá substituir 100% dos extintores por equipamentos sobressalentes com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, garantindo que todos os pontos de instalação permaneçam protegidos, em conformidade com a NR-23 e a ABNT NBR 12693.

5.6. A recarga dos extintores deverá possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

5.7. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas normas internas da Prefeitura do Município de São Paulo.

5.8. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

- 5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por esta Administração.
- 5.10. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas e registrar eventuais ocorrências que possam impactar a execução do objeto.
- 6.4. Constatadas irregularidades na execução da contratação, o fiscal deverá comunicar a contratada para que promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe substituir, às suas expensas, os extintores que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 6.6. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL

	NOME/RF	FONE	E-MAIL
GESTOR	Carla Renata camargo Silva - RF 918.190-3	(11) 3913-4044	carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br
FISCAL	Marcos Rogério Lozano Lopes - RF 558.856-1	(11) 3913-4046	mrllopes@prefeitura.sp.gov.br
FISCAL SUPLENTE	Denilce Maria Ferreira Gomes	(11) 3913-4026	dmgomes@prefeitura.sp.gov.br
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Marcos Rogério – RF 558.856-1	(11) 3913-4046	mrllopes@prefeitura.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
- 8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente.
- 8.3. Na hipótese de erro, omissão ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

- 8.4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores constantes da Nota de Empenho.
- 8.5. O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração de obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem quitação de eventuais pendências existentes.
- 8.6. A CONTRATADA deverá emitir 02 (duas) Notas Fiscais/Faturas, ambas em nome da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, sendo uma correspondente aos serviços executados nas dependências da SMPED e outra correspondente aos serviços executados nas dependências do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, com a discriminação dos respectivos serviços, quantitativos e valores.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 9.3. A lista dos documentos referentes às habilitações:

Habilitação Jurídica
Registro empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade (empresário individual)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (sociedade empresária ou cooperativa)
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores (sociedade empresária ou cooperativa)
Ficha Cadastral Completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo (sociedade empresária ou cooperativa)
Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade não empresária)
Decreto de autorização de funcionamento (empresa estrangeira)
Ato de registro ou autorização para funcionamento (empresa estrangeira)
Enquadramento como ME ou EPP
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Inscrição no cadastro de contribuintes municipal da Prefeitura de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura de São Paulo
Certidão Negativa de Débitos Imobiliários da Prefeitura de São Paulo
Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN
<i>Caso a sede não seja em São Paulo - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura da Cidade</i>
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
<i>Caso a sede não seja em São Paulo - Certidão Negativa de Débitos do seu Estado</i>
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Habilitação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação possui caráter sigiloso.
- 10.2. A estimativa do valor da contratação será apurada através da Pesquisa de Preços, permanecendo sob sigilo até a abertura da fase recursal ([artigo 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022](#)).
- 10.3. O sigilo do orçamento visa assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da disponibilização do valor aos órgãos de controle interno e externo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, onerando a dotação orçamentária nº 36.10.14.122.4001.2100.33903900.00.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de recarga dos extintores executados em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

- 12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a adoção das providências necessárias;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao fornecimento do objeto;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a verificação da conformidade dos serviços entregues;
- 12.8. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.9. Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio emitido pelo INMETRO;
- 13.2. A Contratada deverá substituir temporariamente 100% dos extintores por equipamentos sobressalentes equivalentes, garantindo que todos os pontos de instalação permaneçam cobertos durante o período de manutenção e/ou recarga.
- 13.3. Prestar o serviço em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 13.4. Entregar a recarga dos extintores em perfeitas condições de conservação e utilização, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação;
- 13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 13.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 13.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização;
- 13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 13.11. Observar a legislação ambiental aplicável, promovendo, quando cabível, a adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades;
- 13.12. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando aplicável;
- 13.13. Emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 14.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
- a) multa moratória de 1% (um por cento) do valor da contratação por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;
 - c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.
- 14.5. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá, a critério da Administração, caracterizar inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 14.6. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis.
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 14.8. Inexistindo créditos a serem descontados, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 14.9. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados na forma da legislação aplicável.
- 14.10. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



Marcos Rogerio Lozano Lopes

Assessor(a) II

Em 29/07/2026, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161575028** e o código CRC **AFE95050**.

1.

Referência: Processo nº 6065.2026/0000216-0

SEI nº 161575028